



# Prefeitura do Município de Planalto

Estado de São Paulo  
CNPJ 46.935.763/0001-25

Paço Municipal Gelsomino Toloy



PM PLANALTO  
CONSTRUINDO DE VERDADE  
GESTÃO: 2017 - 2020

## LEI Nº 038/2019

DE 31 DE OUTUBRO DE 2019

**“Altera a redação do art. 8º da Lei nº 036/2019, de 28 de outubro de 2019 e dá outras providências.”**

**ADEMAR ADRIANO DE OLIVEIRA, Prefeito do Município de Planalto, Estado de São Paulo, no uso das atribuições conferidas pela legislação, especificamente os artigos 85, da Lei Orgânica do Município e 30, I, da Constituição da República Federativa do Brasil**

**Faz saber que a Câmara Municipal APROVOU e ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte lei:**

**Art. 1º- O art. 8º da Lei Municipal nº 036/2019, de 28 de outubro de 2019, passa a ter a seguinte redação:**

**Art. 8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos 01 de outubro de 2019, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal nº 009/2013, de 13 de março de 2003.**



# Prefeitura do Município de Planalto

Estado de São Paulo  
CNPJ 46.935.763/0001-25

Paço Municipal Gelsomino Toloy



PM PLANALTO  
CONSTRUINDO DE VERDADE  
GESTÃO: 2017 - 2020

**Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua  
publicação, revogando as disposições em contrário.**

**Planalto (SP), 31 de outubro de 2019.**

  
*Ademar Adriano de Oliveira*  
*Prefeito Municipal*

**Publicado por afixação em mural público, de acordo com a Lei nº  
031/93, de 31 de agosto de 1993.**

  
*Marcos Cesar Minuci de Souza*  
*Assessor Jurídico*

  
*Rosângela Chaves*  
*Secretária Geral Interna*